



OK

Câmara Municipal de Pontal Do I

Estado do Paraná

Mensagem Nº: 088/2021

Processo Legislativo Nº: 0830/2021

Anteprojeto de Lei: 095/2021

Súmula: "Autoriza o poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais) "

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 23/07/2021

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 088/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 19 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0830/2021 Hora: 11:38

Data de Protocolo: 23/07/2021

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 088/2021 - GAB



Excelentíssima Senhora

ROSIANE ROSA BORGES

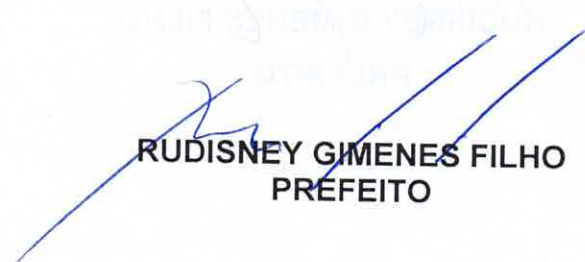
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 088/2021

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 088/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais).”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

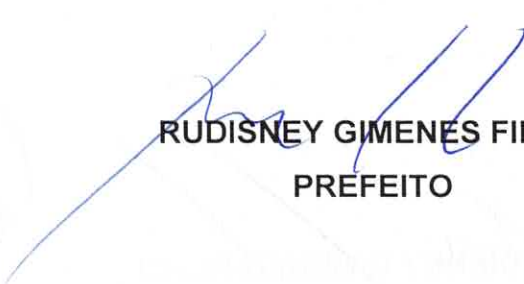
MENSAGEM Nº 088/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais).”

A presente proposição objetiva a criação de elemento de despesa na Secretaria Municipal de Educação para suporte do rateio de despesa para participação do Município de Pontal do Paraná, junto ao Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais)."

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal, crédito adicional especial na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais).

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
1057 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.326,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei - R\$ 13.326,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
260 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.326,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei - R\$ 13.326,00

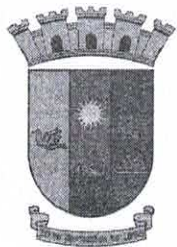
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 19 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N.º 094/2021

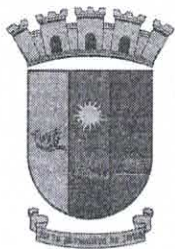
Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal, crédito adicional especial na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais).

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0020.2.022.	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
1057 - 3.3.71.70.00.00 01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
	PÚBLICO
	13.326,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei - R\$ 13.326,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



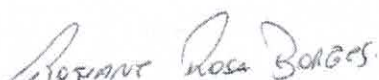
Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0020.2.022.	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
260 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	JURÍDICA 13.326,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei – R\$ 13.326,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 05 de agosto de 2021.


Rosiane Rosa Borges – Nega

Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 LEI Nº 2.187, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.



Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal, crédito adicional especial na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 13.326,00 (treze mil, trezentos e vinte e seis reais).

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
 10.001.12.361.0020.2.022. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
 1057 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 13.326,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei - R\$ 13.326,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
 10.001.12.361.0020.2.022. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
 260 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.326,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei - R\$ 13.326,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 05 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
 Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
 Procuradora-Geral do Município

ADRIANA TERESA HAAS FERREIRA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B63D866

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2021. Edição 2324
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>